



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Autógrafo nº 150/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$62.037,55 (sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.204.	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD - FMAS	
123 - 3.3.90.14.00.00	16690000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.037,55
124 - 3.3.90.30.00.00	16690000 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	16690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
127 - 4.4.90.52.00.00	16690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:		R\$ 62.037,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 16690000	62.037,55
Total da Receita:		R\$ 62.037,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 29 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário/CMC

LAURO COSTA KLOCH
2º Secretário/CMC